



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 212, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.694.724,60, e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura visa criar a Ação 0124 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA, nas Leis de Orçamento, exercício de 2021, e inserida no Programa 0000 - Operações Especiais, a fim de adequar a programação orçamentária da Unidade para que os recursos assegurados permitam a amortização da dívida contraída pelo Estado e o acompanhamento do estoque a ser pago e ainda, o pagamento de juros e demais encargos por meio dos devidos lançamentos contábeis, conforme demonstrado no Ofício n° 6189/2021/SEFIN-GCDP, de 6 de julho de 2021.

Insta mencionar que o recurso remanejado, dentro da SEFIN - RS-SEFIN, da Ação 0128 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA para a Ação 0124, ora criada, é necessária em decorrência da parametrização do Sistema de Contabilidade do Estado para evidenciação dos Juros e Correção Monetária da Dívida Externa assim estipulado no “Quadro de Juros e Encargos da Dívida”, componente da Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, de acordo com o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/SUPER-SEFIN-RO, bem como o saneamento do achado de auditoria em destaque; “A4. Não apresentação no quadro da DFC dos juros e correção monetária da dívida externa”, relativo à prestação de contas do Governo do estado de Rondônia - exercício de 2019.

Ademais, o ajuste pleiteado é de extrema importância para o Estado, pois permitirá o pagamento e gerenciamento da amortização, juros e encargos financeiros da dívida fundada externa.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019329402** e o código CRC **0332732A**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.303262/2021-69

SEI nº 0019329402



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### PROJETO DE LEI DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.694.724,60, e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.694.724,60 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 0124 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada Externa, sendo inserida no Programa 0000 - Operações Especiais, na Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

##### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

##### REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>			<b>2.694.724,60</b>
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	598.863,19
		329022	0100	2.600,00
		469071	0100	2.093.261,41
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.694.724,60</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>			<b>2.694.724,60</b>
14.002.28.844.0000.0124	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	329021	0100	598.863,19
		329022	0100	2.600,00
		469071	0100	2.093.261,41
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.694.724,60</b>

## ANEXO III

<p>Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.</p>
<p><b>AÇÃO 0124 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA</b></p>
<p><b>PROGRAMA 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b></p>
<p><b>Tipo da Ação:</b> Operação Especial.</p>
<p><b>Finalidade:</b> Assegurar os recursos para o pagamento e o gerenciamento da amortização, juros e encargos financeiros da dívida fundada externa.</p>
<p><b>Modo de Execução:</b> Os recursos assegurados permitirão a amortização da dívida contraída pelo Estado e o acompanhamento do estoque a ser pago, e ainda o pagamento de juros e demais encargos, através dos devidos lançamentos contábeis.</p>
<p><b>Função:</b> 28 - Encargos Especiais.</p>
<p><b>Subfunção:</b> 844 - Serviço da Dívida Externa.</p>
<p><b>Forma de implementação:</b> Direta.</p>
<p><b>Esfera:</b> Fiscal.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019329444** e o código CRC **7D08463F**.

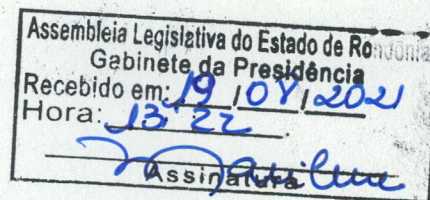
---

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.303262/2021-69

SEI nº 0019329444





GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 212, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.694.724,60, e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura visa criar a Ação 0124 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA, nas Leis de Orçamento, exercício de 2021, e inserida no Programa 0000 - Operações Especiais, a fim de adequar a programação orçamentária da Unidade para que os recursos assegurados permitam a amortização da dívida contraída pelo Estado e o acompanhamento do estoque a ser pago e ainda, o pagamento de juros e demais encargos por meio dos devidos lançamentos contábeis, conforme demonstrado no Ofício nº 6189/2021/SEFIN-GCDP, de 6 de julho de 2021.

Insta mencionar que o recurso remanejado, dentro da SEFIN - RS-SEFIN, da Ação 0128 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA para a Ação 0124, ora criada, é necessária em decorrência da parametrização do Sistema de Contabilidade do Estado para evidenciação dos Juros e Correção Monetária da Dívida Externa assim estipulado no “Quadro de Juros e Encargos da Dívida”, componente da Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, de acordo com o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/SUPER-SEFIN-RO, bem como o saneamento do achado de auditoria em destaque; “A4. Não apresentação no quadro da DFC dos juros e correção monetária da dívida externa”, relativo à prestação de contas do Governo do estado de Rondônia - exercício de 2019.

Ademais, o ajuste pleiteado é de extrema importância para o Estado, pois permitirá o pagamento e gerenciamento da amortização, juros e encargos financeiros da dívida fundada externa.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

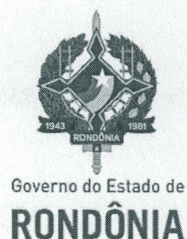
Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.





Governo do Estado de

**RONDÔNIA**

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.694.724,60, e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.694.724,60 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 0124 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada Externa, sendo inserida no Programa 0000 - Operações Especiais, na Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>			<b>2.694.724,60</b>
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	598.863,19
		329022	0100	2.600,00
		469071	0100	2.093.261,41
<b>TOTAL</b>				<b>RS 2.694.724,60</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>			<b>2.694.724,60</b>
14.002.28.844.0000.0124	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA	329021	0100	598.863,19



PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA				
		329022	0100	2.600,00
		469071	0100	2.093.261,41
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.694.724,60</b>

### ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
<b>AÇÃO 0124 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA</b>
<b>PROGRAMA 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>
<b>Tipo da Ação:</b> Operação Especial.
<b>Finalidade:</b> Assegurar os recursos para o pagamento e o gerenciamento da amortização, juros e encargos financeiros da dívida fundada externa.
<b>Modo de Execução:</b> Os recursos assegurados permitirão a amortização da dívida contraída pelo Estado e o acompanhamento do estoque a ser pago, e ainda o pagamento de juros e demais encargos, através dos devidos lançamentos contábeis.
<b>Função:</b> 28 - Encargos Especiais.
<b>Subfunção:</b> 844 - Serviço da Dívida Externa.
<b>Forma de implementação:</b> Direta.
<b>Esfera:</b> Fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019329444** e o código CRC **7D08463F**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.303262/2021-69

SEI nº 0019329444





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 324/2021-ALE

**RECEBIDO**  
11 / 11 / 2021  
**Hora:** 11 : 32  
*Eduardo*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1343/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.694.724,60, e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN-RS-SEFIN."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1343/2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.694.724,60, e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN-RS-SEFIN.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.694.724,60 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN-RS-SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Fica criada, no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 0124 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada Externa, sendo inserida no Programa 0000 - Operações Especiais, na Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN-RS-SEFIN, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### ANEXO I

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>			<b>2.694.724,60</b>
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	598.863,19
		329022	0100	2.600,00
		469071	0100	2.093.261,41
<b>TOTAL</b>				<b>RS 2.694.724,60</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>			<b>2.694.724,60</b>
14.002.28.844.0000.0124	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	329021	0100	598.863,19
		329022	0100	2.600,00
		469071	0100	2.093.261,41
<b>TOTAL</b>				<b>RS 2.694.724,60</b>

### ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

**AÇÃO 0124 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA**

**PROGRAMA 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**

**Tipo da Ação:** Operação Especial.

**Finalidade:** Assegurar os recursos para o pagamento e o gerenciamento da amortização, juros e encargos financeiros da dívida fundada externa.

**Modo de Execução:** Os recursos assegurados permitirão a amortização da dívida contraída pelo Estado e o acompanhamento do estoque a ser pago, e ainda o pagamento de juros e demais encargos, através dos devidos lançamentos contábeis.

**Função:** 28 - Encargos Especiais.

**Subfunção:** 844 - Serviço da Dívida Externa.

**Forma de implementação:** Direta.

**Esfera:** Fiscal